



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Lei Municipal nº 4.679, em 20 de fevereiro de 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUMENTAR EM 4,20.%, OS VALORES
REFERENTES AO ART.9º DA LEI MUNICIPAL
Nº 3.109, DE 13.02.09.**

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar em 4,20% (quatro, virgula vinte por cento), os valores referentes ao Art.9º da Lei Municipal nº 3.109, de 13.02.09, que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, de cada Secretaria, constantes do Orçamento Municipal

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 20.02.20,

Diego Batista da Silva,
Sec.de Administração.